ACORDO DE CONSÓRCIO

ENTRE:

Junta de Freguesia de Campanhã, Pessoa Coletiva n.º 506824209, com sede na Praça da Corujeira, 202, 4300-144 Porto, representada por Paulo Jorge Pinto Ribeiro, titular do CC/BI n.º 10042269 1 ZY4, válido até 03/08/2031, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Promotora, doravante designada por Primeira Outorgante;

E

Centro Social de Soutelo, Pessoa Coletiva n.º 500892792, com sede na Rua de Macau, 100, 4435-313 13 Rio Tinto, representada por Sandra Cristina Rocha e Sousa Felgueiras, titular do CC/BI n.º 09873934, válido até 15/02/2029, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade com Função de Gestão, doravante designada por Segunda Outorgante;

E

Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Pessoa Coletiva n.º 600078965, com sede na Rua N.ª S.ª do Calvário, S/N.º 4300-357 Campanhã, Porto, representada por Manuel António Oliveira, titular do CC/BI n.º 03977288 8 ZXO, válido até 21/11/2029, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Parceira, doravante designada por Terceira Outorgante;

E

Associação Heróis Obrigatórios, Pessoa Coletiva n.º 514619783, com sede na Rua da Boavista, nº. 38, 1º esquerdo, 4050-102 Lapa, Porto, representada por Cristian Georgescu, titular do CC/BI n.º 14702QJ97, válido até 10/11/2029, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Parceira, doravante designada por Quarta Outorgante;

E

Pista Mágica – Associação, Pessoa Coletiva n.º 508656419, com sede na Rua da Boavista, s/n, 4435-354 Rio Tinto, Gondomar, representada por Sónia Fernandes, titular do CC/BI n.º 10582171, válido até 28/02/2029, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Parceira, doravante designada por Quinta Outorgante;

E

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Porto Oriental, Pessoa Coletiva n.º 000000000, com sede na Rua Delfim Maia, nº. 75, 4200-255 Paranhos, Porto, representada por Ana Isabel Lopes Afonso Rodrigues Ribeiro, titular do CC/BI n.º

13056512 1ZX4, válido até 03/09/2029, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Parceira, doravante designada por Sexta Outorgante;

E

APPC - Associação do Porto de Paralisia Cerebral, Pessoa Coletiva n.º 506831957, com sede na Rua Delfim Maia, nº. 276, 4200-253, Porto, Abílio Manuel Saraiva da Cunha com CC nr 09025837 valido ate 03/08/2031, válido até 26/11/2030, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Parceira, doravante designada por Sétima Outorgante;

E

Fios e Desafios – Associação de Apoio Integrado à Família, Pessoa Coletiva n.º 509770452, com sede na Rua do Heroísmo, nº. 113, 4300-258, Bonfim, Porto, representada por André Sousa, titular do CC/BI n.º 11939653 0ZX4, válido até 14/01/2030, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Parceira, doravante designada por Oitava Outorgante;

E

Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, Pessoa Coletiva n.º 503606251, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto, representada por José Alexandre da Silva Pinto, titular do CC/BI n.º 08496292 5ZY4 válido até 17/05/2029, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Parceira, doravante designada por Nona Outorgante;

E

Associação VO.U., Pessoa Coletiva n.º 508510104, com sede no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar na Rua Jorge Viterbo Ferreira, no. 228, 4050-313, Porto, Portugal, representada por Marta Sousa Silva, titular do CC/BI n.º 15188797, válido até 12/07/2026, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Parceira, doravante designada por Décima Outorgante;

E

Centro Juvenil de Campanhã, Pessoa Coletiva n.º 501675983, com sede na Rua pinheiro de campanha nº 468, 4300-415, Porto, Portugal, representada por Paulo Ricardo Maia da Costa, titular do CC n.º 12405560, válido até 30/11/2026, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Parceira, doravante designada por Décima Primeira Outorgante;

É celebrado o presente ACORDO DE CONSÓRCIO que as partes aceitam e se comprometem reciprocamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Outorgantes integram o Consórcio promotor do Projeto **Na Praça!- E9G**, apresentado no quadro da Resolução do Conselho de Ministros aprovada em 29 de junho de 2023, que procede à renovação do Programa Escolhas para o período de 1 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2026 e do Regulamento do Programa Escolhas – E9G, que foi aprovado por Despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e homologado pela Senhora Secretária de Estado da Igualdade e Migrações.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Projeto terá a duração de três anos, tendo início em 01-10-2023 e termo em 30-09-2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Ao consórcio compete a conceção, execução, acompanhamento e avaliação da proposta de intervenção, com base no diagnóstico efetuado, bem como a elaboração do respetivo orçamento.

2. O consórcio compromete-se ainda a elaborar e aprovar os seguintes documentos:

a) Planos de atividades;

b) Relatórios de autoavaliação do Projeto;

c) Dossiê financeiro e contabilístico.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Primeira Outorgante assume a função de gestão do Projeto, comprometendo-se a cumprir o disposto no Artigo 26.º do Regulamento do Programa Escolhas.

2. A Primeira Outorgante compromete-se a ter)contabilidade organizada à data do início do Projeto, sob a responsabilidade de um/a Contabilista Certificado/a (CC).

CLÁUSULA QUINTA

A Entidade Promotora desempenha a função de representação do consórcio e de coordenação das atividades financiadas no âmbito do Projeto, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Mobilizar e dinamizar o consórcio do Projeto;

b) Monitorizar a execução física e financeira do Projeto e propor, caso se justifique, alterações;

c) Cumprir e fazer cumprir a metodologia de avaliação do Projeto, nos termos definidos;

d) Organizar e manter atualizado o dossiê técnico do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA

As Outorgantes colaboram ativamente na execução do Projeto Na Praça! -E9G, assumindo as responsabilidades discriminadas no **Anexo I**, que faz parte integrante do presente Acordo de Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA

O consórcio pode, mediante acordo prévio do Alto Comissariado para as Migrações, I.P., envolver na prossecução da sua intervenção outros parceiros que contribuam para os fins previstos, através de apoios complementares e sem que dupliquem recursos para o mesmo fim.

CLÁUSULA OITAVA

1. A Entidade Promotora deve promover a realização de reuniões do consórcio, pelo menos de dois em dois meses, com a presença dos representantes de todas as entidades que integram o consórcio.

2. O consórcio deverá proceder a registo escrito, na aplicação informática disponibilizada pelo Programa Escolhas, dos assuntos abordados e das decisões tomadas nas reuniões do consórcio.

CLÁUSULA NONA

Compete obrigatoriamente ao consórcio assegurar os recursos de gestão administrativa e financeira do Projeto, sem prejuízo de imputação até um máximo de 5% do orçamento anual financiado pelo Programa Escolhas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Cada entidade participa nas reuniões do Consórcio através de representante por si designado com poderes suficientes para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As decisões do consórcio são tomadas por **unanimidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Acordo pode ser alterado sempre que se justifique, desde que reúna a maioria qualificada de dois terços e a aprovação do Alto Comissariado para as Migrações, I.P...

Porto, 1 de agosto de 2023

A Primeira Outorgante - Junta de Freguesia de Campanhã:

A Segunda Outorgante - Centro Social de Soutelo:

A Terceira Outorgante – Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto:

A Quarta Outorgante – Associação Heróis Obrigatórios:

COMPREENDER
HERÓIS OBRIGATÓRIOS, ASSOCIAÇÃO
NIF: 514 619 783

A Quinta Outorgante – Pista Mágica Associação:

[Assinatura Qualificada] Sónia Alexandra Faria Fernandes

A Sexta Outorgante – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Porto Oriental:

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS * PORTO ORIENTAL *

A Sétima Outorgante – APPC- Associação do Porto de Paralisia Cerebral:

APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente
(Abílio Cunha)

A Oitava Outorgante – Fios e Desafios- Associação de Apoio Integrado à Família:

fios e desafios
Associação de Apoio Integrado à Família
Rua do Heroísmo, 113 – 4300 – 158 Porto | NIPC 509770432
225303084 fiosedesafios@fiosedesafios.com

A Nona Outorgante – Escola Superior de Educação do Porto do Instituto Politécnico do Porto: Em regime de substituição do Presidente

INSTITUTO POLITÉCNICO - PORTO - E.S.E.

A Décima Outorgante – Associação VO.U.:

Assinado por: MARTA SOUSA SILVA
Num. de Identificação: BI15188797
Data: 2023.08.02 16.15.08 GMT Daylight time

CHAVE MÓVEL

A Décima Primeira Outorgante – Centro Juvenil de Campanhã:

CENTRO JUVENIL DE CAMPANHÃ
INSTITUTO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
NIF 501275983

ANEXO I

Contributos para o projeto e outras responsabilidades

A Primeira Outorgante - Junta de Freguesia de Campanhã:

Para além das responsabilidades inerentes à função de entidade promotora, a Junta de Freguesia de Campanhã contribuirá com:

- Divulgação das atividades do projeto junto da comunidade envolvente;

- Articulação próxima com agentes da comunidade;

- Colaboração na elaboração e atualização do diagnóstico social;

- Dinamização do projeto no âmbito do trabalho da Comissão Social da Freguesia de Campanhã;

- Cedência de espaços e viaturas para as atividades com as crianças, jovens e famílias;

- Cedência de materiais de apoio técnico-pedagógico na execução das atividades do projeto;

- Articulação com os serviços de Ação Social da Junta de modo a existir uma intervenção social em rede;

- Apoio na realização das atividades quotidianas, ao nível logístico;

- Apoio e colaboração noutras atividades inerentes e necessárias após aprovação da candidatura do projeto apresentado;

-Esta candidatura não tem custos financeiros para a Junta de Freguesia de Campanhã.

A Segunda Outorgante – Centro Social de Soutelo:

Para além das responsabilidades inerentes à função de entidade gestora o Centro Social de Soutelo contribuirá com:

- Divulgação e acompanhamento das atividades do projeto;

- Cedência de recursos humanos e físicos necessários ao projeto;

- Articulação entre as respostas, serviços e projetos de intervenção comunitária em curso no Centro Social de Soutelo e o projeto, respondendo às necessidades identificadas;

- Integração de algumas crianças, jovens e famílias nas suas respostas culturais/artísticas, nomeadamente nas atividades promovidas pelos projetos de intervenção comunitária que possam desenvolver uma ação complementar ao plano de atividades do projeto Na Praça! E9G;

- Formação contínua da equipa técnica do projeto;

- Apoio e colaboração noutras atividades inerentes e necessárias após aprovação da candidatura do projeto apresentado.

A Terceira Outorgante – Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto:

O Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, enquanto Entidade Parceira, contribuirá com:

- Divulgação do projeto junto da comunidade escolar;

- Sinalização e encaminhamento de crianças e jovens para as atividades do projeto;

- Nomeação das turmas mais vulneráveis e que possam beneficiar da intervenção.

- Apoio à realização das atividades previstas no plano de ação do projeto e concebidas para a implementação em contexto escolar, em regime semanal/diário;

- Articulação direta com os diretores de turma, de modo a proporcionar ações de mediação e acompanhamentos escolar, familiar e comunitária de cada participante estudante, contribuindo para o seu sucesso escolar;

- Identificação de jovens que se encontrem em absentismo e ou abandono escolar e demonstrem interesse em participar nas atividades do Projeto;

- Cedência de espaços necessários para a realização de atividades do projeto;

- Apoio e colaboração noutras atividades inerentes e necessárias após aprovação da candidatura do projeto apresentado.

A Quarta Outorgante – Associação Heróis Obrigatórios:

A Associação Heróis Obrigatórios, enquanto Entidade Parceira, contribuirá com:

- Divulgação do projeto;

- Sinalização e encaminhamento de crianças e jovens para as atividades do projeto;

- Desenvolvimento de 4 ações junto da população abrangida pelo projeto que promovam a integração social, a cidadania e a participação cívica dos participantes, durante os 3 anos de execução do Projeto;

- Articulação com o projeto no desenvolvimento de serviços e formas de intervenção e de proteção social alternativas e de melhoria da qualidade de vida da população abrangida pelo projeto

A Quinta Outorgante – Pista Mágica – Associação:

A Pista Mágica - Associação, enquanto Entidade Parceira, contribuirá com:

- Divulgação do projeto;

- Desenvolvimento de atividades junto da população abrangida pelo projeto que promovam a cidadania e a participação cívica destes;

- Articulação com o projeto no desenvolvimento de serviços e formas de intervenção e de proteção social alternativas e de melhoria da qualidade de vida da população abrangida pelo projeto;

- Apoio técnico-pedagógico na realização das atividades e nas avaliações realizadas pelo projeto;

- Apoio e colaboração noutras atividades inerentes e necessárias após aprovação da candidatura do projeto apresentado.

A Sexta Outorgante – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Porto Oriental:

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Porto Oriental, enquanto Entidade Parceira, contribuirá com:

- Divulgação das atividades desenvolvidas pelo projeto;

- Articulação com a equipa do projeto;

- Sensibilização para a participação das crianças, jovens e suas famílias nas atividades do projeto;

- Sinalização e encaminhamento de crianças e jovens para as atividades do projeto;

- Acompanhamento das famílias dos destinatários, nos casos aplicáveis, em articulação com a equipa técnica do projeto;

- Apoio na organização/dinamização de ações de sensibilização/formação que vão de encontro aos objetivos propostos pelo projeto;

- Apoio e colaboração noutras atividades inerentes e necessárias após aprovação da candidatura do projeto apresentado.

A Sétima Outorgante – APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral:

A APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral, enquanto Entidade Parceira, contribuirá com:

- Divulgação do projeto;

- Encaminhamento de crianças, jovens e famílias para as atividades do projeto;

- Articulação, complementaridade e trabalho de parceria na conceção e operacionalização das atividades para as crianças e jovens da freguesia de Campanhã, especificamente na localidade da Corujeira;

- Co-dinamização de atividades comunitárias focadas na valorização pessoal e social, promotores de competências de literacia financeira e de sustentabilidade.

A Oitava Outorgante – Fios e Desafios – Associação de Apoio Integrado à Família:

A Fios e Desafios – Associação de Apoio Integrado à Família, enquanto Entidade Parceira, contribuirá com:

- Divulgação do projeto;

-Encaminhamento de crianças, jovens e famílias para as atividades do projeto;

- Acompanhamento e dinamização de atividades para famílias;

-Cedência e a apoio de bens alimentares para atividades promovidas no projeto;

- Apoio técnico em atividades e ações direcionadas a responder aos objetivos da Medida I e Medida II;

-Articulação, complementaridade e trabalho de parceria na conceção e operacionalização das atividades para as crianças e jovens da freguesia de Campanhã, especificamente na localidade da Corujeira.

A Nona Outorgante – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto:

A Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto Entidade Parceira, contribuirá com:

- Divulgação do Projeto;

- Articulação com o conjunto de coordenadores dos cursos (Técnicos Superiores Profissionais, Licenciaturas e Mestrados) para apoio técnico-pedagógico na realização das atividades e nas avaliações realizadas pelo projeto;

- Realização de atividades em articulação com o Núcleo de Inclusão Digital;

- Cedência de espaços para realização de atividades, de acordo com as disponibilidades;

- Apoio e colaboração noutras atividades inerentes e necessárias após aprovação da candidatura do projeto apresentado.

A Décima Outorgante – Associação VO.U.:

A Associação VO.U., enquanto Entidade Parceira, contribuirá com:

-Divulgação do Projeto;

- Desenvolvimento de atividades junto da população abrangida pelo projeto que promovam a cidadania e participação cívica, nomeadamente, a dança, dinâmicas de grupo e formação;

- Apoio e colaboração noutras atividades inerentes e necessárias após aprovação da candidatura do projeto apresentado.

A Décima Primeira Outorgante - Centro Juvenil de Campanhã

O Centro Juvenil de Campanhã, enquanto Entidade Parceira, contribuirá com:

-Divulgação do Projeto

-Cedência de espaços para atividades do Projeto, de acordo com disponibilidades;

- Encaminhamento de jovens para promoção de atividades de desenvolvimento de competências sociais;

- 1h Semanal de acompanhamento psicológico a crianças/jovens participantes do Projeto.

P.PORTO

Termo de Posse

Vice-Presidente

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, nas instalações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, compareceu perante o Presidente da Escola Superior de Educação, Professor Doutor José Alexandre da Silva Pinto, a fim de tomar posse como Vice-Presidente, o Professor Doutor Miguel Augusto Meneses da Silva Santos , nos termos do n.º 2 do art.º 55 dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto e n.º 2 do art.º 14.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação, conforme Despacho de seis de abril de dois mil e vinte e dois.

Em sinal da sua aceitação do cargo para que foi nomeado, o Vice-Presidente prestará compromisso de honra, após o que assinará o presente termo de posse.

Prestado o compromisso de honra, nos termos legais, pelo Presidente da Escola Superior de Educação, lhe é conferida a posse, pelo que, e em conformidade, vai igualmente assinar o presente termo.

Vice-Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto
Miguel Augusto Meneses da Silva Santos

Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto
José Alexandre da Silva Pinto